

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3427 - Data 19/10/2024 - Página 32 de 35
Designa a Comissão para avaliação de títulos e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25 do Decreto n° 863, de 26 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei n° 5565, de 30 de dezembro de 2010,

Considerando a edição do Regulamento de Pessoal (Resolução FMSC n.º 6, de 07 de agosto de 2024), em especial os artigos 26 à 29 e seus parágrafos,

DECIDE:

Art. 1º. Designar a Comissão para avaliação de títulos e elaboração de parecer opinativo, composta pelos empregados públicos abaixo relacionados:

- I – Daniela dos Santos Gick, matrícula n.º 2218, função Farmacêutica;
- II – Shirlei Centeno Correia, matrícula n.º 2450, função Enfermeira;
- III – Marcelo Fonseca do Nascimento, matrícula 2500, função Advogado;
- IV – Andreia da Silva Saffer, matrícula 1637, função Médica Generalista;
- V – Leandro Irigoite Loeblein, matrícula 303, função Analista de Recursos Humanos;
- VI – Maiara Mundstock Jahnke, matrícula 377, função Cirurgião Dentista;

Art. 2º. A Comissão deverá se reunir, quinzenalmente, para fins de observância dos prazos.

Art. 3º. Os requerimentos serão efetivados perante a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e deverão tramitar de forma eletrônica via processo SEI passando a análise fundamentada da Diretoria a que estiver vinculado o empregado em conjunto com a DGP, nos níveis de modalidades e percentuais estabelecidos na Resolução FMSC n.º 6, de 07 de agosto de 2024 (Regulamento de Pessoal) e editais de certames públicos.

Art. 4º. Os requisitos para concessão da titulação e os procedimentos a serem adotados encontram-se elencados nos artigos 26 a 29 e seus parágrafos da Resolução FMSC n.º 6.

Art. 5º. O pedido de benefício deverá ser analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 6º. Indeferido o pedido, caberá recurso à Comissão de Títulos, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis do indeferimento.

Art. 7º. O advogado integrante da Comissão será o Presidente que ficará responsável pelo recebimento do SEI e encaminhamento à Comissão para análise.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3427 - Data 15/10/2024 - Página 33 / 35

Parágrafo Único. Para cada pedido haverá um relator que ficará responsável pela confecção do parecer opinativo a ser encaminhado à Diretoria Executiva para decisão.

Art. 9º. Julgado o recurso, a Diretoria Executiva (DE) encaminhará os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) que providenciará a ciência do empregado público, e, no caso de deferimento, a implantação em folha.

Art. 10. Revoga a Portaria nº 141, de 17 de abril de 2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Canoas, quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro (14/10/2024).

Juceila Lourdes Dall'Agnol de Lacerda
Diretora Presidente